



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**DECRETO Nº 2.608 DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

**"CRIA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CARLOS**

**HENRIQUE**

**FORTES**

**DEZENA,**

Prefeito do Município de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que em seu art. 30, inciso I, determina que, Creche é a denominação para entidades que atendem crianças até três anos de idade e no inciso II determina que, Pré-Escola é a denominação para entidades que atendem crianças de quatro a cinco anos de idade;

**Considerando** que a Creche Escola deve oferecer atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade;

**Considerando** que o atendimento feito pelo Município de Águas da Prata, na atual creche, é para crianças de 0 a 5 anos de idade, compreendendo os dois níveis de Educação Infantil: Creche e Pré-escola.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criada a Creche Escola Municipal, no Município de Águas da Prata, situada à Av. Dr. Eduardo Lírio, nº 1.000, no Jardim Moneda, como Unidade de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal da Educação indicará pessoal técnico-administrativo mínimo, necessário ao funcionamento da Unidade Escolar ora criada, objetivando garantir qualidade ao ensino ali ofertado e atendimento integral às crianças de zero a cinco anos, cujas genitoras comprovem que exercem ocupação, atividade ou emprego, fora do lar, por turno de oito horas.

**Art. 3º** - A Creche Escola Municipal terá seu Projeto Pedagógico analisado nas devidas instâncias e aprovado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias - programação 2017 e as correspondentes aos exercícios seguintes, suplementadas oportunamente, se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

**Carlos Henrique Fortes Dezena**

Prefeito Municipal